Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.453
DE 08 DE JUNHO DE 1989

CONCEDE ABONO DE EMERGÊNCIA AOS SERVIDORES E APOSENTADOS BEM COMO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de emergência no valor de NCZ 60,00, à todos os servidores municipais, bem como aos aposentados desta Prefeitura, no mes de maio de 1989.

Parágrafo único)- O valor constante do "caput" deste artigo, será pago aos servidores e aposentados, juntamente com o pagamento do mes de maio, que ocorre até 10 de junho.

Artigo 2º)- O abono concedido por esta lei não se incorporará ao vencimento ou salário do servidor, bem como ao provento dos aposentados, para efeito de direito.

Artigo 3º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCZ$ 10.000,00 para fazer face as despesas com a presente lei

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução do presente crédito especial, correrão por conta do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURa MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 d ejunho de 1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário